



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



DECRETO Nº035/2018

Declara situação emergencial a inexistência de provisões contratuais para acudir despesas publicas essenciais, fato esse capaz de causar um colapso na continuidade da prestação de serviços públicos e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e

Considerando que a atual administração assumiu o mandato, e tão logo constatou-se que inexistiam alguns profissionais concursados, e constatou-se ainda que o limite da despesa de pessoal encontrava-se acima do limite prudencial, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e esses serviços eram de significativa relevância para o Município e a população local.

Considerando que o Município não pode dar continuidade a essas ações sem a contratação imediata e direta desses profissionais.

Considerando ainda a solicitação com as devidas justificativas da Secretaria da Saúde, parte integrante deste anexo.

Considerando que as hipóteses elencadas caracterizam, a sociedade, situação emergencial que não pode ser atendida pelo procedimento regular de contratação, e que se não contornada colocara em risco a saúde da população.

RESOLVE

Art. 1º Fica Decretado a emergência na contratação de profissionais para atenderem a demanda dos serviços na área da saúde especificamente quanto a atendimento de fonoaudióloga e fisioterapeuta, face a inexistência de instrumentos regulares para as contratações e urgência dos serviços a serem desenvolvidos.

Art. 2º Tendo em vista a necessidade urgente e emergente de enfrentamento da situação emergencial, fica autorizada a contratação direta, independente de processo seletivo, concurso publico para os serviços a seguir discriminado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Contratação de 01 (uma) fisioterapeuta para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, tendo em vista o afastamento da profissional concursada por motivo de licença maternidade.

Contratação de 01(uma) fonoaudióloga para Unidade Básica de Saúde, tendo em vista haver uma demanda dos serviços e no quadro da prefeitura possuía apenas uma profissional que executava esse serviço mais o mesmo foi exonerado.

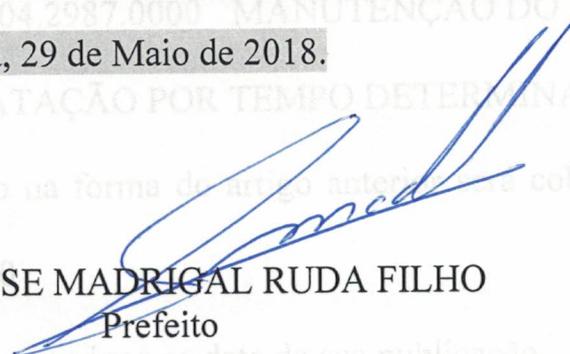
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizada a proceder as contratações por prazo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, tempo esse em que será tomada providencias cabíveis para a realização de processo seletivo/ concurso publico, nos termos das leis municipais n.º 32 de 16 de Outubro de 1991 e 006 de 23 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias cessa imediatamente o estado de emergência, onde o Departamento de Recursos Humanos já devera ter o processo seletivo/ concurso homologado para providenciar as devidas contratações

Art. 9º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 29 de Maio de 2018.


JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito

Cabralia Paulista, 29 de Maio de 2018.

Jose Madrigal Ruda Filho
Prefeito Municipal